

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 548

Considera de utilidade pública a Sociedade Educacional
Rubem Magalhães Paes

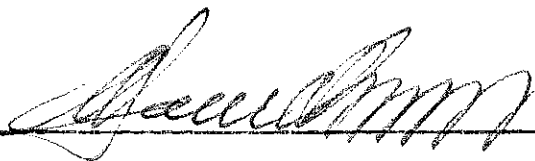
O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como instituição de utilidade pública a Sociedade Educacional Rubem Magalhães Paes.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 19 de fevereiro de 1963.



Dr. Maurício Ornelas de Souza, Prefeito Municipal